



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 30.08.12

FAX N.º 243/12 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 29 de agosto do corrente, decidiu:

“Aplicar a pena de advertência ao atleta Adryan de Oliveira Tavares, do CR Flamengo, por infração ao Art. 254 § 2º do CBJD.” Proc. 75/12-3ª CD.

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva
Secretário

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br

Expediente nº 289/12
30/8/2012